PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

LEI Nº2660/2009, de 24 de novembro de 2009.

Estende ao Programa "MINHA CASA, MINHA VIDA", os dispositivos das Leis Municipais nº. 1763/1999 e 2511/2007 e dos seus decretos regulamentadores e cria condições para estimular a construção de novas unidades habitacionais e agilizar a aprovação de projetos de habitações populares e urbanização das áreas do entorno desses projetos no Município de Niterói.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Aplica-se aos projetos a serem desenvolvidos no Municipio de Niterói segundo as normas do Programa "MINHA CASA, MINHA VIDA" do Governo Federal, os dispositivos e parâmetros especiais de construção estabelecidos nas Leis Municipais nºs 1.763/1999 e 2.511/2007, e nos respectivos decretos regulamentadores.

- Art. 2º. Os projetos habitacionais populares elaborados ao amparo desta Lei serão analisados mediante rito especial, isto é, em apreciação conjunta e simultânea pelas Secretarias Municipais de Habitação, Urbanismo, de Meio Ambiente e de Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.
- § 1º. Na análise especial dos projetos, as Secretarias mencionadas no caput deste artigo deverão, para efeito de aprovação, verificar e garantir a existência ou a possibilidade de serviços públicos e sociais necessários ao atendimento da demanda a ser gerada.
- § 2º. Entende-se por serviços públicos e sociais, mencionados no parágrafo anterior, o acesso ao abastecimento de água e energia, esgotamento sanitário, coleta de residuos sólidos, transporte coletivo, além do atendimento às demandas de saúde, educação, esporte e lazer cultural.

§ 3º. VETADO § 4º. VETADO

- Art. 3º. Mediante prévia avaliação pela Comissão de Avaliação do Município, o Município poderá adquirir, desapropriar ou permutar áreas de terra para execução de projetos habitacionais enquadrados no Programa "MINHA CASA, MINHA VIDA", regido pela Lei
- § 1º. Nos casos de permuta entre imóveis de valores desiguais em que caiba ao Município de Niterói proceder à reposição ou torna da diferença, os valores devidos poderão ser compensados por meio de realização direta, ou por contratação licitada específica, dos investimentos necessários à infraestrutura para execução do projeto de construção enquadrado no Programa mencionado no caput deste artigo. § 2º. Em caso de doação, ainda que parcial, observado o mínimo de 65% da área total, de
- terrenos particulares para realização de projetos nos moldes do Programa "MINHA CASA, MINHA VIDA" do Governo Federal, fica o Poder Executivo autorizado a assumir, como contrapartida, o encargo de executar, diretamente ou por contratação licitada específica, os investimentos de infraestrutura necessários à urbanização do terreno doado e da parte remanescente de propriedade do doador, limitados esses investimentos ao valor da parte doada, conforme avaliação a ser realizada pela Comissão de Avaliação do Município.

 Art. 4º. Os projetos habitacionais a serem construídos nos moldes do Programa "MINHA
- CASA, MINHA VIDA" do Governo Federal, sob forma de edificações ou grupamento de edificações, poderão situar-se em qualquer fração urbana do Município, independentemente do uso previsto na legislação municipal incidente, não sendo aplicáveis aos respectivos projetos, às disposições do artigo 38, da Lei 1468/1995, do artigo 56, da Lei 1968/2002 e do artigo 104, da Lei 2233/2005, respeitado o disposto do art.
- § 19. Os benefícios previstos nesta Lei também se aplicarão aos projetos de remembramento, desmembramento e parcelamento de terra de que resultem empreendimentos habitacionais de interesse social, nos moldes definidos nesta Lei. § 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Habitação, observadas as normas da legislação
- federal e municipal, estabelecer o enquadramento dos empreendimentos nas categorias e faixas de renda. § 3º. Para efeito de aplicação desta Lei, entende-se por empreendimentos habitacionais de
- relevante interesse social aqueles expressamente reconhecidos pela Secretaria Municipal de Habitação como inseridos na política habitacional do Governo Federal, nas condições do programa "Minha Casa, Minha Vida" do Governo Federal, a eles sendo aplicadas especificamente as disposições desta Lei e, subsidiariamente, as da Lei de Uso e Ocupação do Solo Nº. 1470/1995.
- § 4º. É obrigatória a observância, nos projetos do Programa "MINHA CASA, MINHA VIDA", dos seguintes parâmetros:
- a) Cota de densidade igual a 50, podendo ser inferior quando prevista nos PUR-Planos Úrbanísticos Regionais
- b) Taxa de Ocupação: 70%.
- § 5°. Nas regiões onde ainda não foi aprovado o Plano Urbanístico Regional, as edificações que trata o caput deste artigo, poderão ocorrer em qualquer área, excetuandose as de preservação permanente.
- Art.5º. Para garantir a acessibilidade de deficientes físicos, a cada 100 (cem) unidades projetadas, pelo menos uma unidade habitacional será construída no empreendimento, obedecidas às normas técnicas aplicáveis, assegurando o mínimo de uma unidade para
- § 1º. Todas as unidades habitacionais do pavimento térreo deverão ser destinadas. prioritariamente, às pessoas com deficiência, não cadeirantes, e aos idosos, acima de 60 anos, obedecidas às normas técnicas aplicáveis.
- § 2º. Deverão ser garantidas condições de acessibilidade dos deficientes físicos a todas as áreas de uso comum e áreas públicas dos empreendimentos.

 Art. 6º. Os terrenos destinados aos projetos habitacionais do Programa "MINHA CASA,
- MINHA VIDA" deverão ser declarados Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS) pelo Chefe do Poder Executivo, mediante proposta conjunta dos Secretários de Habitação e Urbanismo, não sendo passíveis de futuros remembramentos.
- Art. 7º. Aplica-se aos Empreendimentos enquadrados no Programa "Minha Casa, Minha Vida", o disposto na Lei nº 2367/2006 e sua regulam entação, especificamente as famílias beneficiárias com renda mensal de até 03 salários mínimos
- ente Lei entra em vigor nesta data. (Proj. n°115/2009).

DECRETO Nº 10618/09

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item I, do art.8º, da Lei 2629/09, publicada em 03 de janeiro de 2009

- Art. 1° Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 9.237.000.00(Nove milhões e duzentos e trinta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do
- Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, com
- anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, na forma do anexo. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Niterói, 17 de novembro de 2009.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Anexo ao Decreto n 0 10618 /09

Allexo ao Decreto II. 10010703					
CÓDIGO			VALORES EM R\$		
	ROGRAMA DE	DE			~
Т	RABALHO	ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO
1052.2	278130014.2068	3390.39.00	100	76.000,00	
1200.0	041220001.2091	3390.39.00	100	6.000,00	
2043.1	123610001.2212	3390.30.00	100	700.000,00	
2043.1	123610001.2212	3390.39.00	100	2.000.000,00	
2043.1	123610042.2199	4490.52.00	100	2.600.000,00	
2043.1	123610042.2202	3390.39.00	100	1.200.000,00	

43.123650045.2220	4490.52.00	100	1500.000,00	
00.041290001.2231	3390.39.00	100	950.000,00	
42.103020051.2278	3390.30.00	207	200.000,00	
00.041220001.2404 00.144220006.1013	4490.52.00 3390.30.00	100 100	5.000,00	10.000,00
00.144220006.1013	3390.39.00	100		16.000,00
31.041220001.2039	3390.30.00	100		7.731,70
31.041220001.2039 31.144220009.1026	3390.39.00	100 100		4.945,00
31.144220009.1026	3390.39.00 3390.39.00	100		500,00 500,00
31.144220009.1028	3390.39.00	100		500,00
00.030920001.2092	3390.36.00	100		500,00
00.030920001.2092 00.041220001.2091	4490.52.00 3390.36.00	100		6.019,02 500,00
00.041220001.2091	4490.51.00	100		500,00
00.041220001.2091	4590.61.00	100		500,00
00.041210020.1081	3390.30.00	100		5.000,00
00.041210020.1081 00.041210020.1081	3390.36.00 3390.39.00	100		1.000,00 6.000,00
00.041210020.1081	4490.52.00	100		15.000,00
00.041210020.2095	3390.30.00	100		11.500,00
00.041210020.2095 00.041210020.2095	3390.36.00 3390.39.00	100 100		1.000,00
00.041210020.2095	4490.52.00	100		10.000,00
00.041210020.2096	4490.52.00	100		1.000,00
00.041210020.2097 00.041210020.2097	3390.30.00 3390.36.00	100		1.000,00
00.041210020.2097	3390.39.00	100		1.000,00
00.041210020.2097	4490.52.00	100		1.000,00
00.041210020.2098 00.041210020.2098	3390.30.00	100		1.000,00
00.041210020.2098	3390.36.00 3390.39.00	100		1,000,00
00.041210020.2098	4490.52.00	100		1.000,00
00.041280068.1082	3390.39.00	100		310,00
00.044520070.2101 00.044520070.2101	3390.30.00 3390.39.00	100		15.000,00 20.000,00
00.044520070.2101	3390.39.00	100		13.750,00
00.048130069.2099	3390.36.00	100		1.000,00
00.048130069.2099	3390.39.00	100		16.250,00
00.048130069.2099 00.131210020.2094	4490.52.00 3390.30.00	100		6.250,00 7.500,00
00.131210020.2094	3390.39.00	100		10.000,00
00.131210020.2094	4490.52.00	100		10.000,00
72.082410008.1019 72.082410008.2024	3390.39.00 3390.39.00	100		30.000,00 70.000,00
72.082430023.2136	3390.30.00	100		10.000,00
72.082430023.2136	3390.39.00	100		10.000,00
72.082430023.2136 72.082430025.2128	4490.52.00 3390.30.00	100		10.000,00 20.000,00
72.082430025.2128	3390.30.00	100		20.000,00
72.082430025.2128	4490.52.00	100		10.000,00
72.082430027.2143	3390.30.00	100		15.000,00
72.082430027.2143 72.082430027.2143	3390.39.00 4490.51.00	100		10.000,00 5.000,00
72.082430027.2143	4490.52.00	100		10.000,00
72.082440023.1092	3390.30.00	100		10.000,00
72.082440023.1092 72.082440023.1092	3390.39.00	100		15.000,00
72.082440023.1092	4490.52.00 3390.30.00	100		10.000,00 20.000,00
72.082440023.2141	3390.39.00	100		20.000,00
72.082440023.2141	4490.51.00	100		5.000,00
72.082440023.2141 72.082440025.2127	4490.52.00 3390.30.00	100		20.000,00 30.000,00
72.082440025.2127	3390.39.00	100		40.000,00
72.082440025.2127	4490.51.00	100		10.000,00
72.082440025.2127	4490.52.00	100		40.000,00
72.082440027.2144 72.082440027.2144	3390.30.00 3390.39.00	100		20.000,00 25.000,00
72.082440027.2144	4490.51.00	100		5.000,00
72.082440027.2144	4490.52.00	100		20.000,00
73.082430001.2152 73.082430001.2152	3390.30.00 3390.36.00	100 100		20.000,00
73.082430001.2152	3390.36.00	100	+	15.000,00 20.000,00
73.082430001.2152	4490.52.00	100		15.000,00
00.113330031.2166	3390.39.00	100		5.000,00
00.191220001.2164 00.191220001.2164	3390.39.00 4440.51.00	100		10.000,00
00.191220001.2104	3390.39.00	100		5.000,00
00.195730072.2177	3390.39.00	100		5.000,00
00.226610032.2168 00.041820068.1083	3390.39.00 3390.39.00	100 100		5.000,00
00.041820068.1083	4490.52.00	100	+	5.000,00
00.061260001.2191	4490.52.00	100		5.000,00
00.061260037.1110	4490.52.00	100	T	5.000,00
00.041220001.2227 00.154520001.2234	3190.11.01 3390.30.00	100 100		950.000,00 50.000,00
00.154520001.2234	4490.52.00	100		40.000,00
75.154510050.1140	4490.51.00	100		40.000,00
75.154520049.2235 75.154520049.2236	3390.39.00 3390.39.00	100		100.000,00 30.000,00
75.154820049.2236	3390.39.00	100		60.000,00
00.041210001.2242	4490.52.00	100		10.000,00
00.288460000.2244	3390.91.00	100		815.075,50
42.101220001.2269 00.264520001.2284	3390.39.00 3390.30.00	207 100		200.000,00 30.000,00
41.123610057.2336	3390.30.00	100		50.000,00
41.123610057.2336	3390.36.00	100		370.000,00
41.123610057.2336 41.123610057.2336	3390.39.00	100		160.000,00 20.000,00
41.123610057.2336	4490.51.00 4490.52.00	100		80.000,00
41.133920001.2343	3390.30.00	100		62.108,80
41.133920057.2338	3390.36.00	100	T	41.564,25
41.133920057.2338 74.185410066.2381	3390.39.00 3390.30.00	100		250.000,00 5.000,00
74.185410066.2381	3390.39.00	100	<u> </u>	5.000,00
	3390.30.00	100		5.000,00

	TOTAL	9.237.000,00	9.237.000,00
5555.55.00			
			4.778.295,73
			5.000,00
			20.000,00
			5.000,00
			10.000,00
			5.000,00
			5.000,00
			5.000,00
			5.000,00
			10.000,00
			10.000,00
3390.39.00			5.000,00
3390.39.00	100		5.000,00
			2.700,00
	100		2.300,00
4490.51.00	100		20.000,00
4490.51.00	100		50.000,00
3390.39.00	100		20.000,00
3390.39.00	100		5.000,00
3390.30.00	100		5.000,00
4490.52.00	100		5.000,00
3390.39.00	100		5.000,00
3390.30.00	100		5.000,00
3390.39.00	100		5.000,00
3390.30.00	100		5.000,00 5.000,00
	3390.39.00 3390.39.00 3390.39.00 4490.52.00 3390.39.00 3390.39.00 4490.51.00 4490.51.00 3390.39.00 3390.39.00 3390.39.00	3390.30.00 100 3390.39.00 100 3390.39.00 100 3390.39.00 100 4490.52.00 100 3390.39.00 100 3390.39.00 100 3390.39.00 100 4490.51.00 100 3390.39.00 100 3390.39.00 100 3390.39.00 100 3390.39.00 100 3390.39.00 100 3390.39.00 100 3390.39.00 100 3390.39.00 100 3390.39.00 100 4490.51.00 100 3390.39.00 100 3390.39.00 100 4490.51.00 100 3390.39.00 100 3390.39.00 100 3390.39.00 100 3390.39.00 100 3390.39.00 100 3390.39.00 100 3390.39.00 100 3390.39.00 100 3390.39.00 100 3390.39.00 100 3390.39.00 100	3390.30.00 100 3390.39.00 100 3390.39.00 100 3390.39.00 100 4490.52.00 100 3390.39.00 100 3390.39.00 100 3390.39.00 100 4490.51.00 100 4490.51.00 100 3390.39.00 100 3390.35.00 100

Republicado por haver saído com incorreções.

DECRETO Nº 10622/2009 O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item I, do art.8º, da Lei 2629/09, publicada em 03 de janeiro de 2009.

Art. 1° - Fica transferido da Unidade Orçamentária 18.00 – Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia para a Unidade Orçamentária 65.00 - Secretaria Municipal de Trabalho, o Programa de Trabalho 11.333.0031.2165, juntamente com os seus Códigos de Despesa e Fontes correspondentes

Art. 2° - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 179.490,88(Cento e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 3º - O crédito de que trata o a

- O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no Art. 3° - O credito de que trata o artigo anterior sera compensado na forma do disposto no inciso III, § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentária, na forma do anexo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 24 de novembro de 2009.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Anexo ao Decreto n.º 10622/09

CÓDIGO			VALORES EM R\$		
DO PROGRAMA DE	DE				
TRABALHO	ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO	
6500.113330031.2165	3190.04.00	100	54.563,40		
6500.113330031.2165	3190.13.03	100	52.500,00		
6500.113330031.2165	3390.30.00	100	5.000,00		
6500.113330031.2165	3390.30.00	102	10.000,00		
6500.113330031.2165	3390.36.00	100	25.968,04		
6500.113330031.2165	3390.39.00	100	9.455,40		
6500.113330031.2165	3390.39.00	102	10.004,04		
6500.113330031.2165	4490.52.00	100	2.000,00		
6500.113330031.2165	4490.52.00	102	10.000,00		
1800.113330031.2165	3190.04.00	100		54.563,40	
1800.113330031.2165	3190.13.03	100		52.500,00	
1800.113330031.2165	3390.30.00	100		5.000,00	
1800.113330031.2165	3390.30.00	102		10.000,00	
1800.113330031.2165	3390.36.00	100		25.968,04	
1800.113330031.2165	3390.39.00	100		9.455,40	
1800.113330031.2165	3390.39.00	102		10.004,04	
1800.113330031.2165	4490.52.00	100		2.000,00	
1800.113330031.2165	4490.52.00	102		10.000,00	
		TOTAL	179.490,88	179.490,88	

DECRETO Nº 10623/2009

Dispõe sobre o Regime de tramitação dos processos que envolvam licenciamentos de empreendimentos do Projeto Minha Casa Minha Vida.

O Prefeito do Município de Niterói, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º - Os processos de licenciamento que tratam de empreendimentos imobiliários envolvendo o Projeto "Minha Casa Minha Vida", regulados pela Lei Municipal nº. 2.660/2009 tramitarão segundo as regras disciplinadas no presente Decreto.

Art. 2º - Os projetos de que trata o artigo 1º, *caput*, terão início na Secretaria Municipal de Habitação, que analisará o mesmo sob o aspecto da viabilidade habitacional e da compatibilidade com as regras previstas na Lei Federal nº. 11.977/2009 e na Lei Municipal

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Habitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, enviará aos órgãos competentes para os respectivos licenciamentos o inteiro teor do Projeto, com parecer conclusivo sobre o mesmo, sendo formalizados, diretamente em cada órgão ou entidade, os processos administrativos competentes.

Art. 3º - Os demais órgãos e entidades públicas competentes para análise e/ou

licenciamento terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do respectivo protocolo, para licenciar ou emitir parecer técnico final sobre o Projeto, salvo na hipótese de exigências ou esclarecimentos a serem prestados.

§10- Na hipótese de eventuais exigências ou esclarecimentos, os mesmos deverão ser gri- va impores de eventuais experidas o de sual extententos, os mesinos deverao ser formulados de uma só vez, no prazo máximo de 10 (dez) dias, e mais 15 (quinze) dias, após o cumprimento integral das exigências, para a aprovação do projeto, com emissão das respectivas licenças ou parecer técnico.

§2º - O responsável pelo Projeto deverá ser imediatamente intimado pelo agente

competente, por e-mail ou telefone, para o cumprimento de eventuais exigências ou

§3º - Os prazos previstos neste Decreto são improrrogáveis, salvo por razão justificada devidamente endossada pelo Prefeito do Município. §4º - Os prazos previstos neste Decreto computar-se-ão excluindo o dia do começo e

incluindo o do vencimento.

Art. 4º - Caberá a cada órgão ou entidade competente para o licenciamento ou emissão de parecer sobre os Projetos de que trata este Decreto, individualmente ou em conjunto, publicar atos e providenciar ações técnico-administrativas que garantam o cumprimento dos prazos ora estabelecidos, bem como viabilizem o célere trâmite processual.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Niterói, em 24 de Novembro de 2009. Jorge Roberto Silveira - Prefeito

DECRETO Nº 10624/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 5°, da Lei nº 2.272, de 16 de dezembro de 2005,

Art. 1º - Fica nomeado como membro-titular no Conselho Municipal de Educação de

Niterói, referente ao biênio 2008/2010: I - RODRIGO DIAS TEIXEIRA – Titular representante do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação (SEPE – Niterói), em substituição a Margarete Maria Martins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, em 24 de Novembro de 2009.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

DECRETO Nº 10625/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica instituído o dia de Nossa Senhora da Conceição, no âmbito do Município de

Niterói, a ser comemorado anualmente no dia 8 de dezembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de eventos do Município de Niterói.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Prefeitura Municipal de Niterói, em 24 de Novembro de 2009.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

DECRETO Nº 10626/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica instituído o dia de São Judas Tadeu, no âmbito do Município de Niterói, a ser

comemorado anualmente no dia 28 de outubro. - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de eventos do Município de Niterói.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, em 24 de Novembro de 2009.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

DECRETO Nº 10627/2009

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de melhor disciplinar o comércio de ambulantes no Município de Niterói, salvaguardando os interesses coletivos da sociedade;

Considerando a preocupação da Administração Municipal no sentido de que haia

Considerando a nova estrutura administrativa em fase de implantação na Prefeitura Municipal de Niterói, com a criação da Secretaria de Controle Urbano e reestruturação das Secretarias de Urbanismo e de Segurança e Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º - As Secretarias Municipais de Controle Urbano, de Urbanismo, de Segurança e Defesa Civil, de Desenvolvimento Econômico e de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes deverão, em conjunto e no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o recadastramento de todos os atuais ambulantes credenciados, com vistas à melhor identificação, ordenação e controle dessa atividade comercial.

Art. 2º - Os Secretários Municipais responsáveis pelas Secretarias mencionadas no artigo anterior deverão constituir, por meio de Portaria Conjunta, Grupo de Trabalho Especial para desenvolver as rotinas e efetuar os trabalhos de recadastramento do comércio ambulante no Município, com um representante de cada Secretaria.

Art. 3º - As autorizações para a prática do comércio ambulante que resultarem do processo de recadastramento determinado pelo presente Decreto, deverão ser assinadas pelos Secretários antes mencionados, sendo obrigatório constar do documento, no mínimo, os seguintes dados;

a) Número de inscrição no Cadastro Municipal de Ambulantes;

b) Nome completo:

c) Número da cédula de identidade; d) Número do CIC;

e) Local autorizado para permanência:

Tipo e espaço físico do comércio ambulante autorizado;

g) Data de validade da autorização.
 Parágrafo único - As autorizações terão validade pelo prazo de 1 (um) ano a contar de

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, 24 de novembro de 2009.

Jorge Roberto Silveira – Prefeito

Nomeia Jorge Gustavo da Costa como membro no Conselho Consultivo Municipal, criado pela Lei nº 2640/2009 (Portaria nº 4481/2009).

Torna insubsistente a Portaria nº 4376/2009, publicadas em 04 de novembro de 2009 (Portaria nº 4482/2009).

Considera exonerado, a contar de 18.11.2009, EDUARDO SANTOS KNUST do cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento, FMS-5, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Portaria nº 4483/2009).

Considera nomeado, a contar de 18.11.2009, EDUARDO SANTOS KNUST para exercer o cargo de Coordenador de Recursos Humanos, FMS-4, da Coordenadoria Humanos, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga em vaga decorrente da exoneração de Angela Rocha de Lamare Leite (Portaria nº4484 /2009).

Torna insubsistente a Portaria nº 4384/2009, publicadas em 05 de novembro de 2009 (Portaria nº 4485/2009).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01.11.2009, RENIE SILVEIRA MARQUET FILHO do cargo de Assistente D, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda (Portaria nº 4486/2009).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 03.11.2009, FRANCINE BERNARDES DE LIMA do cargo de Assistente D, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda (Portaria $n^{\rm o}$

Considera nomeada, a contar de 23.11.2009, MARIA LÚCIA HENRIQUES DA SILVA para exercer o cargo de Assistente D, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Fagner Assunção Xavier, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 4488/2009).

Considera nomeada, a contar de 23.11.2009, GENILZA FIGUEIREDO DA SILVA FONSECA para exercer o cargo de Assistente D, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Francine Bernardes de Lima, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 4489/2009).

Considera nomeado, a contar de 03.11. 2009, VICTOR BERGAMINI RODRIGUES para exercer o cargo de Assistente D, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Renie Silveira Marquet Filho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 4490/2009).

Considera nomeada, a contar de 23.11.2009, LILIAN NASCIMENTO FALEIRO para exercer o cargo de Assistente D, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga

decorrente da exoneração de Elaine Cristina de Souza, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 4491/2009).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos da Secretária

Portarias

Designa Walfrido Borba de Moura Neto, em substituição a Nelson Rocha de Almeida, na Presidência da Comissão de Inquérito Administrativo, ref. ao processo nº 40/1737/2009, Portaria n°212/2009 (Portaria n°287/2009).

Designa Leocy Maria Baena Cunha, em substituição a Nelson Rocha de Almeida, na Presidência da Comissão de Sindicância, ref. ao processo nº 40/1963/2009, Portaria nº 242/2009 (Portaria nº 288/2009).

Designa Luiz Antonio da Silva, Walfrido Borba de Moura Neto e Francisco Jorge Vieira Freitas para, constituirem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, em que é indiciada a servidora Rosimar de Mello Neves, matrícula nº 232.623-9, ref. ao proc. nº 210/4565/2009 (Portaria n° 289/2009).

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Portaria n°289/2009 – Processo n°210/4565/2009 Para Secretariá-la, o Presidente designou Rosângela Corôa Alves.

Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria n° 278/2009 – Processo n° 210/4566/2009

Edital de Citação

Citada: Ana Claudia dos Santos Carvalho, Professor II, matrícula n°234.168-3. Assunto: Apresentar defesa por estar incursa no inciso XIII do art. 195 da Lei n°531/85; Prazo: 20 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 8 dias; Fundamentação Legal: art. 247 c/c o art. 241 § 2°da Lei n°531/8 5; Vistas dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, n°987-5° andar (CAN); Horár io: 9:00 às 16:30.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Departamento de Fiscalização de Obras Edital de Comunicação

Departamento de Fiscalização de Obras

Edital de Comunicação

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, após terem sido intimados, recusaram-se a receber e/ou assinar.

O Proprietário – Rua São João, esquina c/ Rua Visc. de Uruguai – Centro – Int. 1481/09; Ass. Biblica e Cultural Niterói – Rua Souza Soares, nº 70 – Fonseca – Int. 6605/09; O Proprietário – Rua Santo Cristo, nº 2 – Fonseca – Int. 6606/09; Mattos e Mattos Ltda. – Av. Ewerton Xavier, Gleba A – Várzea das Moças – Int. 5016/09; Sergio A. Carvalho de Souza – Rua Prof. Renato Garcia, nº 16, It. 2, qd. 137 – Camboinhas – Int. 6037/09; Heraldo José Victer – Av. Prof. Florestan Fernandes, nº 790, cas a 15 – Camboinhas – Int. 6041/09; Diego Barbosa Moura – Rua Passos da Pátria, nº 137 – São Domingos - Int. 6115/09; Roberto da Costa Magalhães – Rua Jorge Pinto Rodrigues, nº 114 - Itaipu – Int. 6555/09; Andolfo Anacleto L. Ferreira – Rua O, nº 435 – Itaip u – Int. 6553/09; Ana Paula de Castro Albin – Rua Afrânio Moreira, nº 482 – Itaipu – Int. 4556/09; Ana Paula de Castro Albin – Rua Afrânio Moreira, nº 482 – Itaipu – Int. 4556/09; Ana Paula de Castro Albin – Rua Afrânio Moreira, nº 482 – Itaipu – Int. 4556/09; Ana Paula de Castro Albin – Rua Afrânio Moreira, nº 482 – Itaipu – Int. 4557/09; Ana Paula de Castro Albin – Rua Afrânio Moreira, nº 482 – Itaipu – Int. 4557/09; Ana Paula de Castro Albin – Rua Afrânio Moreira, nº 482 – Itaipu – Int. 4557/09; Ana Paula de Castro Albin – Rua Afrânio Moreira, nº 482 – Itaipu – Int. 4557/09; Ana Paula de Castro Albin – Rua Afrânio Moreira, nº 482 – Itaipu – Int. 4557/09; Ana Paula de Castro Albin – Rua Afrânio Moreira, nº 482 – Itaipu – Int. 4557/09; Ana Paula de Castro Albin – Rua Afrânio Moreira, nº 482 – Itaipu – Int. 4557/09; Ana Paula de Castro Albin – Rua Afrânio Moreira, nº 482 – Itaipu – Int. 4557/09; Ana Paula de Castro Albin – Rua Afrânio Moreira, nº 482 – Itaipu – Int. 4557/09; Ana Paula de Castro Albin – Rua Afrânio Moreira, nº 482 – Itaipu – Int. 4557/09; Ana Pau Cond. Parreiras – Int. 5547/09; Jorge Pedra Borges – Rua Leite Ribeiro, nº 124, casa 5 – Fonseca – Int. 5776/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Conselho Municipal de Assistência Social Resolução 21/09 O Conselho Municipal de Assistência Social de Niterói no uso das atribuições que lhe

confere a Lei nº 1549/96, em reunião extraordinária realizada em 24/11/2009, sob a presidência da Srª Arlette Ângelo Maia Teixeira.

Tendo em vista os questionamentos do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, em

relação à exigência de aprovação de relatório de cumprimento do objeto dos Convênios, os quais estão abaixo relacionados:

a) Objeto: Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência —PPD:

- TEAR Convênios 202/2004 e aditivo 054/2005;
 AFAC Convênios 201/2004 e aditivo 053/2005.

- A Ao Convenilos 201/2004 e adutivo 03/2003.
 Objeto: Projeto NAF:
 Sociedade Beneficente Sagrada Família Convênio 90/201;
 Inspetoria São João Bosco Oratório Mamãe Margarida Convênio 042/2001.
 Objeto Atender ao Programa Sentinela:
 AMAS Convênios 209/2004;

- 5. FEERJ Convênios 107/2004.
- c) Programa Sentinela
- FEERJ Convênio 139/2003 e aditivo 21/2003;
- Sociedade de promoção sócio-econômica Fabiano de Cristo Convênio 026/2004; Associação de Mulheres Empresariais do Brasil do RJ Convênio 025/2004.
- Aciac Convênio 112/2004 e Termos de aditivos 297/2004 e 037/2005 Juventude da Baía de Guanabara

Referendar as declarações prestadas pessoalmente nesta reunião, pela então Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora dos Convênios, Srª Heloísa Maciel Mesquita.

Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral dos Membros Não Governamentais Corrigendas

De acordo com o Edital de convocação publicado em D.O. do dia 10 de novembro/09, Os Conselhos CMAS, COMDDEPI e COMAD publicam a seguinte corrigenda: Prorrogação de prazo de entrega da complementação dos documentos em exigência nas

inscrições de eleitores e/ou candidatos de 25/11/09 para 01/12/09, ficando sem alteração as demais datas do calendário abaixo.

11/11/09 a 01/12/09	Inscrição, candidatos e eleitores	
02/12/09	Cumprimento de exigências e análise de recursos	
04/12/09	Publicação de eleitor/candidato	
11/12/09	Votação	
16/12/09	Publicação do resultado da apuração	
17/12/09	Recursos e análises	
18/12/09	Publicação do resultado final	
06/01/10	Posse dos Conselheiros	

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Ato do Presidente

Ato do Presidente

Prorrogação de prazo até Junho de 2010, a contar do vencimento, com a empresa Caliel

Comércio Ltda, prorrogando-se o prazo de conclusão e de entrega dos materiais de

higienização, referente à contratação para aquisição de dispensers, saboneteiras e

materiais de higienização para uso desta SMC/FAN e unidades, oriundo da licitação
Convite nº 009/09, na forma do Artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal n.º

8.666/93, de acordo com o Processo Administrativo 220/2460/2009 e Ordem de Execução

de Serviços nº 020/09.

Ratificação de Dispensa

Em cumprimento ao disposto no art. 26, caput da lei nº 8666/93 e, a vista do contido no processo Administrativo nº 510/6622/09, ratifico a Dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, II, c/c parágrafo único da mesma Lei, para a contratação da Firma **Bastos e Luca Gastronomia Ltda**, objetivando a contratação do serviço de Buffet para evento a ser realizado no Caminho Niemeyer, neste Município, pelo valor global de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), com especificações e pagamentos conforme processo em referência. Publique-se. EMUSA, 24 de novembro de 2009. José Roberto Vinagre Mocarzel - p/ Presidente da EMUSA.

Ratificação de Dispensa

Em cumprimento ao disposto no art. 26, caput da lei nº 8666/93 e, a vista do contido no processo Administrativo nº 510/6637/09, ratifico a Dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, Il da Lei nº 8666/93, para a contratação da Firma **FINGEL RÁDIO E TELEFONIA** LTDA, objetivando os serviços de instalação de central de PABX e 30 ramais nos 03 andares do prédio da Rodoviária, neste Município, pelo valor global de R\$ 7.441,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais), com especificações e pagamentos conforme processo em referência. Publique-se. EMUSA, 23 de novembro de 2009. José Roberto Vinagre Mocarzel – p/ Presidente da EMUSA.

Homologação

Homologo o resultado do procedimento licitatório - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 019/2009 - Processo Administrativo nº. 510/6094/09, que visa o Fornecimento de 60.000 T de CBUQ, para recompor a pavimentação nas diversas regiões do município, assim divididas: Região I - Itaipu, Piratininga, Fonseca, Engenhoca, Ititioca e Centro, Região II – Ilha da Conceição, Pendotiba, Ingá, São Francisco, Santa Rosa, Barreto e Icaraí, adjudicando o fornecimento as Empresas: R.C. Vieira Engenharia Ltda – CNPJ: 01.992.029/0001-60, na Região II, pelo valor global de R\$ 7.608.000,00 e ENGEBIO – Engenharia do Meio Ambiente Ltda – CNPJ: 01.792.153/0001-81, na Região I, pelo valor global de R\$ 7.623.000,00, totalizando o valor global de R\$ 15.231.000,00 e prazo de execução dos serviços e pagamentos conforme Edital.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
Contrato 039/09. Celebrado entre a CLIN – Cia. Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, e Empresa Liquigás Distribuidora S/A. Objeto: Contratação de fornecimento de gás liquefeito de petróleo e manutenção da central de abastecimento. Proc. Adm. 520/2353/09.

NITERÓI PREV

Despachos do Presidente

De Acordo Com O Art. 9°, Do Decreto N° 10.455, De 0 2/01/2009, Alterado Pelo Decreto N° 10.486, De 13/03/2009, Reconhece A Dívida Abaixo Especificada:

OBJETO: Pagamento De Férias + 1/3 Proporcionais; VALOR: R\$ 2.995,82(Dois Mil Novecentos E Noventa E Cinco Reais E Oitenta E Dois Centavos):

CREDOR: Nilson Vieira Dutra

COMPETÊNCIA DO COMPROMISSO: Período De 2008/2009.

De Acordo Com O Art. 9°, Do Decreto N° 10.455, De 0 2/01/2009, Alterado Pelo Decreto N° 10.486, De 13/03/2009, Reconhece A Dívida Abaixo Especificada:

OBJETO: Pagamento De Férias + 1/3 Proporcionais:

VALOR: R\$ 2.853,14(Dois Mil Ottocentos E Cinqüenta E Três Reais E Quatorze Centavos); CREDOR: Orcírio Washington Freire Pereira

COMPETÊNCIA DO COMPROMISSO: Período De 2008/2009.

De Acordo Com O Art. 9°, Do Decreto N° 10.455, De 0 2/01/2009, Alterado Pelo Decreto N° 10.486, De 13/03/2009, Reconhece A Dívida Abaixo Especificada:

OBJETO: Pagamento De Férias + 1/3 Proporcionais; VALOR: R\$ 4.493,74 (Quatro Mil Quatrocentos E Noventa E Três Reais E Setenta E Quatro Centavos):

CREDOR: Romero El-Jaik;

COMPETÊNCIA DO COMPROMISSO: Período De 2008/2009.

De Acordo Com O Art. 9°, Do Decreto N° 10.455, De 0 2/01/2009, Alterado Pelo Decreto N° 10.486, De 13/03/2009, Reconhece A Dívida Abaixo Especificada:

OBJETO: Pagamento De Férias + 1/3 Proporcionais; VALOR: R\$ 1.479,90 (Um Mil, Quatrocentos E Setenta E Nove Reais E Noventa

CREDOR: Ana Júlia Leite

CNEDOR. Alia Julia Lelle
COMPETÊNCIA DO COMPROMISSO: Período De 2008/2009.
De Acordo Com O Art. 9°, Do Decreto N° 10.455, De 0 2/01/2009, Alterado Pelo Decreto N°

10.486, De 13/03/2009, Reconhece A Dívida Abaixo Especificada: OBJETO: Pagamento De Férias + 1/3 Proporcionais;

VALOR: R\$ 1.426,34 (Um Mil, Quatrocentos E Vinte E Seis Reais E Trinta E Quatro

CREDOR: Alberto Rangel Melo:

COMPETÊNCIA DO COMPROMISSO: Período De 2008/2009.

De Acordo Com O Art. 9°, Do Decreto N° 10.455, De 0 2/01/2009, Alterado Pelo Decreto N°

10.486, De 13/03/2009, Reconhece A Dívida Abaixo Especificada OBJETO: Pagamento De Férias + 1/3 Proporcionais;

VALOR: R\$ 1.307,47 (Um Mil Trezentos E Sete Reais E Quarenta E Sete Centavos);

CREDOR: Rafael De Oliveira Granja COMPETÊNCIA DO COMPROMISSO: Período De 2008/2009.

De Acordo Com O Art. 9°, Do Decreto N° 10.455, De 0 2/01/2009, Alterado Pelo Decreto N° 10.486, De 13/03/2009, Reconhece A Dívida Abaixo Especificada:

OBJETO: Pagamento De Férias + 1/3 Proporcionais; VALOR: R\$ 5.618,05 (Cinco Mil Seiscentos E Dezoito Reais E Cinco Centavos); CREDOR: Eduardo Fabiano Maia Gouvêa

COMPETÊNCIA DO COMPROMISSO: Período De 2008/2009. De Acordo Com O Art. 9°, Do Decreto N° 10.455, De 0 2/01/2009, Alterado Pelo Decreto N°

10.486, De 13/03/2009, Reconhece A Dívida Abaixo Especificada

OBJETO: Pagamento De Férias + 1/3 Proporcionais; VALOR: R\$ 832,07 (Oitocentos E Trinta E Dois Reais E Sete Centavos);

CREDOR: Jorge Pedra Borges COMPETÊNCIA DO COMPROMISSO: Período De 2008/2009.

De Acordo Com O Art. 9°, Do Decreto N° 10.455, De 0 2/01/2009, Alterado Pelo Decreto N°

10.486, De 13/03/2009, Reconhece A Dívida Abaixo Especificada:
OBJETO: Pagamento De Férias + 1/3 Proporcionais;
VALOR: R\$ 1.069,76 (Um Mil Sessenta E Nove Reais E Setenta E Seis Centavos);

CREDOR: Carlos Roberto Brandão COMPETÊNCIA DO COMPROMISSO: Período De 2008/2009

A)AFRÂNIO GOUVÊA DE SIQUEIRA - Presidente Da NITERÓI PREV